

LEI NÚMERO 936, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.979

U. Bonina

Anterior a abertura de crédito especial e de outras providências.

Eu, Manoel Dias Barreiros Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionamento / promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na -
Centenária Municipal, um crédito especial de CR.840.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas afetadas com -
construtivas, lubrificantes, peças e outros, para transporte de alu -
min.**

**Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto -
com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dota -
ções orçamentárias:**

2-4 - Enter. de Educação e Cultura:

42.0331.01

4110 - Investimentos:

4110 - Obras e Instalações

20% da Receita Tributária

Ampliação e Reforma de Escolas

de 1º. Grau CR.814.000,00

42.0331.02

4120 - Equipamentos e Material Permanente

20% da Receita Tributária

Aquisição de livros e móveis -

para a Biblioteca Municipal CR.810.000,00

42.0331.03

4120 - Equipamentos e Material Permanente

20% da Receita Tributária

Equipamentos para Escolas Municipais

de 1º. grau CR.816.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 1.979.

M. Barreiras

Manoél Dias Barreiras Filho
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

Ariovaldo Silveira

Ariovaldo Silveira
- Secretário da Prefeitura -